



À: Comissão de Seleção 2021 PPGES-UFES

Assunto: recurso da candidata Aurea da Silva Galvão Almeida

Prezada presidente Profa. Dra. Luciana Harue Yamane.

A pesquisa sugerida pela candidata Aurea da Silva Galvão Almeida apresenta, logo no título do anteprojeto, a preocupação de “como integrar a dimensão social e ambiental no espaço urbano?”, mais especificamente, se propõe discutir as ocupações irregulares consolidadas em Área de Preservação Permanente - APP e a conservação ambiental, tema relevante para a discussão da Sustentabilidade Urbana, mas, no entanto, apresenta alguns vícios que comprometem a proposição perante às exigências contidas nos critérios de avaliação, a saber:

1. A construção do problema de pesquisa não apresenta natureza científica, uma vez que em sua construção apenas propõe buscar “*alternativas para a promoção da sustentabilidade frente a questão social e ambiental urbana, no que diz respeito às ocupações irregulares consolidadas em Área de Preservação Permanente -APPs e a conservação ambiental*”, ou seja, mesmo sendo uma preocupação relevante para a gestão urbana e ambiental, não constitui, a rigor, um problema científico, porque não indaga, segundo Gil (2002, p. 24)¹ “como são as coisas, suas causas e consequências”, preocupando-se somente “acerca de como fazer as coisas”, em outros termos, um problema de natureza meramente técnica.
2. Na seção “Justificativa” a candidata realiza, na realidade, a contextualização do problema ao invés de abordar as possíveis contribuições esperadas quando do desenvolvimento da pesquisa.
3. A justificativa é realizada, de modo superficial, ao final do item “Tema de Pesquisa”, reforçando, novamente, uma preocupação mais técnica do que científica.
4. A construção do objetivo geral caminha no mesmo sentido técnico observado anteriormente, ou seja, “*Identificar estratégias de planejamento urbano para promoção da sustentabilidade social e ambiental da ocupação irregular consolidada localizada as margens do córrego Laripe no município da Serra*”, não constituindo uma proposição científica, assemelhando-se mais à proposição de um estudo de caso.
5. Seguindo a mesma lógica do objetivo geral, os objetivos específicos descrevem um conjunto de ações que, ao fim e ao cabo, determinam algo mais vinculado a execução de uma atividade técnico-gerencial do que uma atividade de investigação científica.
6. No item “Revisão Bibliográfica” ao invés da candidata apresentar as ideias dos autores de maneira coerente com o problema proposto, ela apenas descreve a forma como irá realizar a revisão da literatura, citando nominalmente alguns autores que ela considera relevantes.
7. Mesmo estruturado de forma incorreta com os critérios exigidos pelo processo seletivo para formatação do anteprojeto, percebe-se que no decorrer das seções a candidata utiliza alguns autores relevantes, no entanto estes são insuficientes

¹ GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. – São Paulo: Atlas, 2002.



tanto pela quantidade como pela qualidade do debate apresentado, não demonstrando a essência do conhecimento acumulado acerca do tema.

8. Observando a seção referências bibliográficas nota-se que das onze referências descritas cinco são documentos oficiais, ou seja, somente seis autores são utilizados como suporte para uma discussão que já acumula grande produção acadêmica no Brasil e no mundo.
9. O debate acerca da sustentabilidade urbana, das questões urbanas e ambientais é tema recorrente em todo o planeta com farta literatura e problematizações, no entanto, não há nenhuma citação de referência internacional no anteprojeto, o que reforçaria, além da relevância do tema, a sua ampla abrangência.
10. Além de apresentar um erro de origem, constatado tanto na construção do problema como na elaboração dos objetivos, a apresentação dos procedimentos metodológicos é realizada de uma forma genérica sem demonstrar correspondência com os objetivos específicos.

Assim sendo, concluímos que o anteprojeto em tela não alcançou pontuação mínima necessária para a sua aprovação.

Vitória, 03 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Gilton Luis Ferreira
(Assinado eletronicamente)